



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.804, DE 27 DE MAIO DE 2022**  
(PL de autoria do vereador Luiz Carlos Chiaparine)

**Institui o Programa Indaiatuba Pedala e  
Empresa Amiga do Ciclista.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Indaiatuba o Programa Indaiatuba Pedala, e selo empresa Amiga do Ciclista.

**Art. 2º** O Programa Indaiatuba Pedala visa fomentar e identificar empresas que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável e eficiente na locomoção.

**Parágrafo único.** Os principais objetivos do programa são:

I - estudar e planejar ações voltadas às melhorias aos usuários de bicicleta;

II - estimular o poder executivo municipal, empresas e comércios a promover a utilização da bicicleta pelos seus funcionários e clientes, como meio de transporte;

III - criação de uma cultura de ações para mobilidade cicloviários para melhoria da saúde e do bem-estar;

IV - implantação de vagas de estacionamentos de bicicleta em praças, parques, prédios públicos entre outros;

V - ministrar cursos e palestras sobre ciclo mobilidade e segurança no trânsito;

VI - certificar empresas e comércios que fomentam a utilização de bicicleta, através do Selo "Empresa Amiga do Ciclista".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 27 de maio de 2022,  
192º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**